



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 670/2010

Dispõe sobre a inclusão de novo programa no plano Plurianual para o período de 2010/2013.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em conformidade com o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº. 643, de 28 de setembro de 2009, o Programa de Proteção Social Especial, afeto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas e as definições dos objetivos e indicadores de avaliação do programa proposto, serão detalhados no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 30 de setembro de 2010.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal